

NORMA INTERNA Nº 2424/2023/AGEVAP

Assunto: Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da AGEVAP, para os efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Referência: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Considerando a competência prevista no Estatuto Social da AGEVAP, art. 25, regulamentado pelo art. 31 do Regimento Interno: “as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NIs e assinadas pelo Diretor-Presidente”;

O Diretor-Presidente da AGEVAP

Resolve:

Art.1º – Designar a empregada Simone Moreira Rodrigues Domiciano, Especialista Administrativa, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da AGEVAP, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) em seu Art. 5º, inciso VIII.

§1º O substituto, nos casos de ausência, será o empregado Magno Diego Pereira Costa, Especialista Administrativo.

§2º O encarregado de tratamento de dados pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da AGEVAP, para o desempenho de suas atribuições.

Art.2º – Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – Ser responsável por toda a comunicação entre os agentes tratadores de dados, esclarecendo dúvidas, apresentando documentações e colhendo informações, aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- III – Apoiar o processo de conformidade com a LGPD, acompanhando a identificação de lacunas (gaps) e servindo como facilitador para a elaboração, gestão e execução de planos de ação para correção das lacunas;
- IV – Atuar junto as demais áreas da organização, apoiando a criação e manutenção dos registros de operação de tratamento de dados pessoais;
- V – Apoiar as áreas da organização na adaptação dos processos de negócio (atuais ou novos) que realizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos requisitos da LGPD;
- VI – Apoiar ações de educação e conscientização sobre proteção de dados pessoais, bem como políticas, normas e procedimentos relacionados a proteção de dados pessoais adotados pela organização;
- VII – Atuar junto ao time de segurança da informação no ajuste das normas e procedimentos necessários para se fazer cumprir a Política de Proteção de Dados Pessoais da organização e demais normas e procedimentos relacionados;
- VIII – Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados, bem como propor e, quando aprovado, apoiar a implantação de medidas corretivas para reduzir o risco;
- IX – Encaminhar à diretoria executiva para as ações cabíveis visando ao cumprimento dos termos da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e procedimentos relacionados;
- X – Apoiar o tratamento dos incidentes de segurança contendo dados pessoais, garantindo tratamento adequado e comunicando, em prazo razoável, a autoridade nacional e



titulares afetados pela violação sempre que esta representar risco ou dano relevante aos titulares; entre outras;

XI – Orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

XII – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, instâncias colegiadas da instituição ou estabelecidas em normas complementares.

Art.3º – A identidade e as informações de contato referentes ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais devem ficar disponíveis em meios eletrônicos.

Art. 4º – O correio eletrônico de comunicação para a LGPD será: encarregado.lgpd@agevap.org.br.

Art. 5º – O encarregado de tratamento de dados poderá convidar a Assessoria Jurídica ou Assessoria de Informática da AGEVAP, diante da complexidade, para atendimento de solicitações externas.

Art. 6º – O mandato do encarregado de dados será por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º – Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

Resende, 18 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP